



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.360

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

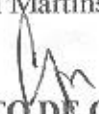
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, visando a execução de obras, projetos ou realização de eventos de natureza turística ou esportiva.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no Artigo anterior, bem como expedir os atos administrativos que se fizerem necessários, para a fiel observância e cumprimento integral das disposições desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 3.161, de 07 de outubro de 2002.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 21 de julho de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Mário Silvano do Nascimento

Secretário de Administração
e Planejamento

R. G. 9.519.807



CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**